



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

N.º 1089

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
AUTORIZA DOAÇÃO DE BLOCKETS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 066/91
	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 28 11 91
	Expediente 03 12 91
	Com. de Justiça:
	Com. de Finanças:
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer:
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia:
	Discussão/E: 1.ª
	Votação: 2.ª
	3.ª
	Emendas: 1.ª
	Art. 2.ª
	3.ª
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final:
	Remessa do 03 12 91
	Autógrafo:

DEVOLUÇÃO AO EXECUTIVO CONFORME
DESPACHO ANEXO, PELO OF.
EMEC N.º 196/91.
03/12/91.





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 066/91

AUTORIZA DOAÇÃO DE BLOCKETS E DA OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTEL
LO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o Povo através
de seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica O poder Executivo Municipal
autorizado a doar à Igreja Adventista do Sétimo Dia, 80,00 m²
(oitenta metros quadrados) de "Blockets" para calçamento da á
rea em frente a sua sede.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo, aos vinte e cinco dias do mês
de novembro do ano de mil novecentos e no
venta e um.


José Gotardo Spadetto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 067/91

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 066/91

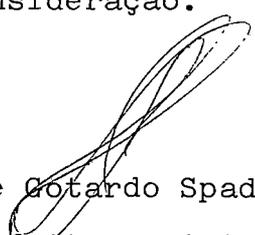
Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O Projeto ora encaminhado, tem por objetivo, atender solicitação dos fiéis da Igreja Adventista do 7º dia de Conceição do Castelo, que estão construindo o seu templo nesta cidade.

Por se tratar de pequena quantidade de "blockets", temos certeza que, autorizada a doação, estaremos' prestando grande colaboração aos seguidores desta religião, sem onerar ou prejudicar as finanças municipais.

No aguardo de sua aprovação, renovamos a Vs. Excias nossos protestos de estima e consideração.


José Gotardo Spadetto
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, b, VIII, do regimento interno, RESOLVE DEVOLVER ao chefe do Poder Executivo Municipal, o projeto de Lei nº 066/91, que autoriza a Doação de Blockets e dá outras providências.

A referida proposição colide frontalmente com o disposto no inciso I do artigo 19 da Constituição Federal e inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica do Município, portanto, conforme o disposto no artigo 112 inciso VIII do Regimento Interno, considero-o manifestamente inconstitucional.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 1991.


JAIRO FONTAN
PRESIDENTE